



FICHA DE CADASTRO EMPRESAS PARCEIRAS – CLUBE TALENTOS GP

1. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social:	
NIF:	Área de atuação / Segmento:
Endereço:	
Município:	Província:
Telefone:	Website:
Nome do contato:	Cargo:
E-mail do contato:	

2. PROPOSTA DE BENEFÍCIOS:

Condições e vantagens ao portador do cartão do Clube de talentos:
Unidades contempladas com o convênio:

3. VALIDAÇÃO

Assinatura do representante da empresa:	
Local e Data:	
Nome:	
Cargo:	

4. APROVAÇÃO GP

Avaliação dos Requisitos	Positiva		Negativa		Número Convênio	
Assinatura Direcção GP					Data	



REGULAMENTO DO CLUBE DE TALENTOS GP

1. DA DEFINIÇÃO DO CLUBE DE TALENTOS DA GP

O CLUBE DE TALENTOS é um serviço que oferecerá descontos, benefícios, convites e promoções aos usuários dos serviços da GP, por meio de convênios com empresas que ofereçam produtos e serviços preferencialmente relacionados à disseminação do conhecimento. Esse desconto será concedido por meio da apresentação de Cartão do Clube de Talentos do cliente em estabelecimentos conveniados. Diante disso, ao aderir a este serviço a empresa conveniada aceitará os itens constantes deste Regulamento, a saber:

2. DAS PARTES ENVOLVIDAS

Compõe o presente convênio:

2.1. Proprietária do CLUBE DE TALENTOS: A proprietária do clube é a GESTÃO PROFISSIONAL, com Contribuinte Fiscal número 5417305855, situada na Avenida Murtala Mohamed, 24, Zona da Salga – Ilha do Cabo, Luanda- Angola, doravante denominada apenas GP. A GP é a responsável pela criação e manutenção do serviço contemplado pelo Clube de Talentos.

2.2. Estabelecimento Conveniado: Empresa que conhecendo o presente regulamento aderiu ao CLUBE DE TALENTOS através do Termo de Convênio e passa a oferecer Vantagens, Benefícios, Convites ou Promoções aos associados da GP em decorrência do usufruto de seus produtos e/ou serviços.

2.3. Não será cobrada nenhuma taxa para manutenção do estabelecimento conveniado ao Clube de Talentos, apenas será exigido que o benefício ofertado e aprovado pela GP seja oferecido integralmente para todo e qualquer usuário.

2.4. Cliente do CLUBE DE TALENTOS: Todo e qualquer usuário dos serviços GP que estiver com seu cartão do Clube de Talentos dentro do prazo de validade.

3. DOS REQUISITOS PARA INTEGRAR O CLUBE DE TALENTOS COMO CONVENIADO

Qualquer empresa legalmente constituída e que seja aprovada pela Direção da GP. Os critérios para aceitação de uma empresa como conveniada são:

3.1. A empresa conveniada deve oferecer vantagens, benefícios, serviços ou promoções exclusivas e relevantes para usuários da GP.

3.2. As vantagens, benefícios, serviços ou promoções deverão estar relacionadas a serviços ou produtos que promovam preferencialmente a disseminação do conhecimento, tais como:

- Educação: Cursos de Idiomas, Instituições de ensino, Cursos de Capacitação
- Cultura e Entretenimento: Eventos Culturais, Livrarias
- Turismo e Lazer: Agências de Viagem, Hotéis e Pousadas, Clubes.
- Saúde: Farmácias, Óticas, Clínicas, Academias de Ginástica



3.3. Não serão aceitas como conveniadas as empresas cujo foco de atuação seja a venda de produtos ou serviços que ofereçam riscos a saúde ou integridade física dos clientes, bem como aquelas que comercializem produtos ou serviços proibidos pela legislação vigente, que possam denegrir a imagem da marca GP ou que estimulem condutas socialmente reprováveis.

3.4. A empresa que pretender a inclusão no CLUBE DE TALENTOS deverá ser socialmente responsável cumprindo as seguintes condições:

- Oferecer condições que não sejam prejudiciais ao desenvolvimento físico, psíquico, moral e social de seus colaboradores;
- Não praticar ou estimular qualquer tipo de discriminação ou preconceito de gênero, raça, cor, etnia ou religião;

4. DA PROPOSTA DE ADESÃO AO CLUBE DE TALENTOS

As empresas que pretenderem se tornar conveniadas deverão submeter seus dados cadastrais e sua proposta de parceria (benefícios a serem concedidos) para análise da Diretoria Executiva e de Direção da GP. O processo de aceitação do conveniado segue as seguintes etapas:

4.1. Preenchimento da Proposta de Convênio: Após aceitar o regulamento, o responsável pela empresa deverá preencher a proposta informando seus dados cadastrais e o(s) benefício(s) que concederá aos usuários da GP caso sua empresa seja aceita, que deverá ser assinado pelo responsável da empresa, e entregue juntamente com a Cópia do cartão de contribuinte e Alvará.

4.2. Análise da Proposta de Convênio: Após o preenchimento da proposta, os dados da empresa interessada, bem como os termos da proposta, serão analisados pela Direção da GP, que decidirá sobre a aceitação da empresa como conveniada de acordo com os critérios dispostos no item 3 deste Regulamento.

4.3. Assinatura e envio do Cadastro e número de convênio: Se a proposta for aprovada, a empresa interessada receberá, via e-mail, uma cópia assinada e do cadastro ao CLUBE DE TALENTOS e o Adesivo de conveniado para aplicar em local visível aos clientes do convênio CLUBE DE TALENTOS.

5. DA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONVENIADA

São obrigações da empresa conveniada:

5.1. Cadastrar dados verídicos para participar do CLUBE DE TALENTOS;

5.2. Garantir a qualidade da prestação dos serviços e dos produtos oferecidos aos clientes do CLUBE DE TALENTOS, não atribuindo, em nenhuma hipótese, à GP qualquer perda ou dano decorrente da qualidade da prestação de serviços ou produtos do conveniado;

5.3. Exigir a apresentação do cartão do Clube de Talentos GP para a concessão do desconto ou vantagem;

5.4. Aplicar em local visível aos clientes o adesivo do convênio CLUBE DE TALENTOS;

5.5. Informar com antecedência de pelo menos 30 dias qualquer alteração cadastral que impliquem mudança do benefício oferecido ou cancelamento do convênio;



- 5.6. Retirar de exibição qualquer identificação do CLUBE DE TALENTOS caso a empresa venha a ser descredenciada, independente de quem tenha sido a iniciativa;
- 5.7. Informar à GP, mediante comunicação expressa via e-mail e com antecedência de 30 (trinta) dias, o interesse no cancelamento da participação no convênio, assegurando a manutenção dos benefícios ou vantagens já concedidos, bem como, aqueles a serem concedidos até o término do referido prazo.

6. DA RESPONSABILIDADE DA GP

São obrigações da GP:

- 6.1. Divulgar os conveniados no CLUBE DE TALENTOS, disponibilizando para os participantes do Clube, na qual os associados da GP poderão acessar informações sobre a empresa (marca, nome, endereço, telefone, entre outros) e sobre os benefícios oferecidos por meio do presente convênio.
- 6.2. Remeter o KIT Conveniado (Aprovação de Cadastro Assinado pela GP e Adesivo de conveniado do CLUBE DE TALENTOS).
- 6.3. Analisar e dar encaminhamento às reclamações e denúncias recebidas pelos usuários.
- 6.4. A GP, a qualquer momento, poderá suspender ou encerrar o serviço oferecido, imotivadamente, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, via e-mail fornecido pelo conveniado, sem gerar direito à indenização ou ressarcimento a qualquer título.
- 6.5. À GP fica facultada limitar, modificar, extinguir ou adicionar qualquer aspecto relacionado ao presente Regulamento, desde que não altere a proposta de benefícios oferecida pelo conveniado ou acarrete a este ônus que inviabilize a manutenção do convênio, sem gerar direito à indenização ou ressarcimento a qualquer título.
- 6.6. Cancelar o cadastro do conveniado, mediante comunicação expressa via de e-mail e com antecedência de 30 (trinta) dias, assegurando a manutenção dos benefícios ou vantagens já concedidos, bem como, aqueles a serem concedidos até a comunicação do cancelamento, durante o período de 3 meses, contados desta comunicação.

7. DOS USUÁRIOS DA GP

Todos os usuários da GP deverão ser beneficiados pelas vantagens, benefícios ou promoções oferecidas pelos conveniados do CLUBE DE TALENTOS.

- 7.1. Efetuar uma denúncia contra um conveniado.
- 7.2. Os usuários da GP ficam cientes de que a participação no sistema de concessão de benefícios, vantagens, serviços ou promoções por meio do Clube de Talentos da GP não vincula a nenhuma outra promoção concedida pelos conveniados ou pela GP isoladamente e, portanto, seus benefícios não são cumulativos.
- 7.3. O cartão do Clube de Talentos GP, utilizado para ter acesso aos benefícios é pessoal, intransferível, conforme as regras determinadas neste Regulamento. Sendo que seu uso irregular implicará em fraude e no cancelamento das vantagens, benefícios, serviços ou promoções já oferecidos, bem como, no impedimento do



seu titular em participar do CLUBE DE TALENTOS por tempo indeterminado, independentemente da adoção das medidas judiciais cabíveis.

8. DESCRENCIAMENTO DE CONVENIADOS

O conveniado poderá deixar o CLUBE DE TALENTOS por decisão da GP nas seguintes situações:

- 8.1. Quando o conveniado descumprir este Regulamento;
- 8.2. Denúncias dos associados da GP;
- 8.3. Por promover propaganda enganosa ou divulgar benefícios e descontos que não forem praticado.

9. DO USO DAS MARCAS

- 9.1. A empresa conveniada cederá o direito de uso de sua imagem (marca e nome) à GP que poderá utilizar a imagem em materiais de publicidade (impressos ou eletrônicos) no contexto de divulgação do Clube de Benefícios;
- 9.2. A GP cederá o uso de sua marca aos conveniados, os quais poderão utilizá-la em materiais que estejam divulgando o serviço do Clube de Benefícios;
- 9.3. Qualquer outra necessidade de utilização que não esteja expressa nos itens acima deverá ser autorizada por escrito pelas partes detentoras da propriedade da marca.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Direcção da GP;
- 10.2. Para qualquer questão emergente ao presente convênio, as partes elegem como competente o foro da comarca de Luanda.
- 10.3. Assim, por estarem cientes dos termos deste Regulamento e da legislação em geral, as partes identificadas na Proposta de Adesão, a qual fará parte integrante deste, celebram por tempo indeterminado o presente convênio.